

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura Municipal de Jacuípe R. Prefeito Mário Acioly Wanderley, S/N Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000 prefeituradejacuipe@gmail.com CNPJ 12.247./55/0001-74

LEI MUNICIPAL N° 579 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL".

Rubrica_



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO

DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.jacuips.al.leg.bir/

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO



LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE ATRAVÉS **SECRETARIAS** DAS ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E **FINANCAS** E **EDUCAÇÃO** COLABORADORES SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NIVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL".

Art. 1º Fica autorizada a contratação pela Prefeitura Municipal de Jacuípe, sem vínculo empregatício através das Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças e Educação, de colaboradores de nível médio e fundamental.

Art.2º Os trabalhos dos colaboradores serão realizados em setores da administração e educação do município.

Art. 3º A duração do contrato será de no máximo um ano, devendo ser renovado anualmente o termo de compromisso entre as partes, condicionando-se a renovação ao interesse da Administração e a comprovação, por parte dos colaboradores.

Art. 4º Será pago aos colaboradores o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao mês trabalhado.

Art. 5º O número máximo de colaboradores a serem contratados serão de 20 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 da Secretaria Municipal de Educação e 40 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º É assegurado aos colaboradores sempre que o trabalho tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias; ou dias de recesso proporcional, no caso dos colaboradores ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 7º O pagamento dos colaboradores, serão realizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao do exercício do trabalho.

Art. 8º As despesas resultantes desta Resolução correrão por conta de dotação constante do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacuípe.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/Nº - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000

E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DEVACUÍPE Fis. _______ Rubrica _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO





Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jacuípe em 21 de fevereiro de 2022.

Amaro Ferreira da Silva Júnior PREFEITO

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos dias vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21/02/2022).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/N° - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000

E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74 REFEITURA MUNICIPAL DEFACUÍPE

Fls. Rubrica Communication Com



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE GABINETE DO PREFEITO





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 21

DE FEVEREIRO DE 2022: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E EDUCAÇÃO DE

COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PESSOAL DE NÍVEL

MÉDIO E FUNDAMENTAL", foi publicada em murais de publicidade eletrônico

e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 21 de fevereiro de 2022.

Caetano José Alves Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley S/N° - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 TURA MUNICIPAL DE JACUÍPE E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74 Fis.

Rubrica